



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Ato nº35/2019**  
**De 15 de fevereiro de 2019**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR** e **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

*Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.*

*Art.2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.*

*Art.3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:*

- I- André Luís Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03*
- II- Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42*
- III- Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15*
- IV- Eliane Cristina Panuci – CPF: 023.450.879-51*

*Art.4º. A Declaração de Inservibilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:*

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;*
- b) Repartição de origem;*
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;*
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.*

*Art. 5º A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.*

*Art.6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 01 de fevereiro de 2020.*

Dado e traçado em 15 de fevereiro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
**Presidente**

**Gilmar José Petry**  
**1º Secretário**